



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.086

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a docente responsável pela disciplina "Língua Francesa I" (LET 309) não apresentou as listas de frequência ou o respectivo diário de classe, que são os documentos hábeis que comprovam a extrapolação do limite de faltas dos discentes, ferindo, assim, o disposto no artigo 3º da Resolução CEPE nº 1.423;

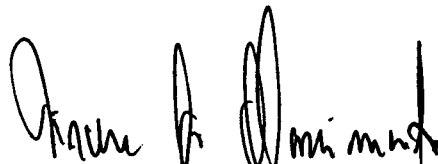
considerando que o aluno tem direito ao acesso ao diário de classe ou às listas de frequência, a fim de constatar os dias em que oficialmente esteve ausente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 209ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Ana Karina Braga Hutton**, pelo requerimento nº 1.347/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Letras, que indeferiu a sua solicitação de anulação de faltas na disciplina "Língua Francesa I" (LET 309).

Art. 2º Determinar que o Departamento de Letras e o Colegiado do Curso de Letras orientem aos seus docentes no sentido que sejam terminantemente cumpridas as normas internas desta Instituição.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente